

JUCESP  
01 09 15



JUCESP PROTOCOLO  
0.840.768/15-1



**45ª Alteração do Contrato Social da SIIF ENERGIES DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.491.252/0001-59  
NIRE 35.226.462.489

São Paulo, 30 de abril de 2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo nomeados e qualificados, e ao final assinados, a saber:

- 1. CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1184, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.439.659/0001-50, com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.335.813, neste ato representada por seus diretores **Carlos Wilson Silva Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.370.593-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 992.522.527-20 e **Marcio Antonio Severi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 19.563.430-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.528.488-33;e
- 2. SIIF DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA LTDA.**, uma sociedade limitada, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1184, 7º andar, sala AR, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.384.470/0001-08, neste ato representada por seus diretores **Carlos Wilson Silva Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.370.593-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 992.522.527-20 e **Marcio Antonio Severi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 19.563.430-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.528.488-33,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **SIIF ENERGIES DO BRASIL LTDA.** (“**Sociedade**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1184, 7º andar, sala AQ, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.491.252/0001-59, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em sessão de 21 de março de 2012, sob o NIRE 35.226.462.489; têm entre si, justo e contratado, modificar o Contrato Social para : (i) consignar as renúncias de Diretores da Sociedade; (ii) eleger novos membros para compor a Diretoria; e (iii) alterar o artigo 10º do Contrato Social da Sociedade, a fim de reduzir a quantidade de membros que compõe a Diretoria Executiva da Sociedade, renomear os cargos da diretoria e alterar e ajustar as competências de cada um dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, conforme segue.

(i) consignar a renúncia do Sr. **Tarcisio Borin Junior**, brasileiro, convivente em união estável, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 6.070.615-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.743.948-001



DUCE SP  
01 09 15

que ocupava o cargo de Diretor de Sustentabilidade.

- (ii) Os sócios aprovaram a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, a saber: (a) **André Dorf**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 14.379.624-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.751.778-93, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **Carlos Wilson Silva Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.370.593-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 992.522.527-20, para o cargo de Diretor Financeiro; (c) **Alberto dos Santos Lopes**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro mecânico, inscrito no CREA-PA nº 12.147 e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.881.464-34, para o cargo de Diretor de Engenharia e Obras; (d) **João Miguel Mongelli Martin**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 20.478.033-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.200.128-47, para o cargo de Diretor de Operação e Manutenção; (e) **Alessandro Gregori Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.633.305-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.054.178-03, para o cargo de Diretor de Novos Negócios;; e (f) **Márcio Antônio Severi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 19.563.430-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.528.488-33, para o cargo de Diretor de Relações Institucionais, todos com endereço comercial na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.184, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (iii) aprovar a redução da quantidade de membros que compõe a Diretoria Executiva da Companhia, a renomeação dos cargos da Diretoria e a alteração das competências de cada diretor, razão pela qual decidem alterar o artigo o artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 13 - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Operação e Manutenção, um Diretor de Engenharia e Obras, um Diretor de Novos Negócios e um Diretor de Relações Institucionais. A Diretoria Executiva será competente para exercer os atos da vida social da Companhia.*

**Parágrafo Único - Compete:**

- a) Ao Diretor Presidente, dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia e exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto Social, e, ainda, privativamente:
- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
  - (ii) conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e indicar-lhes substitutos;
  - (iii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
  - (iv) propor à Assembleia Geral as áreas de atuação de cada Diretor Executivo;
  - (v) tomar decisões em caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, ad referendum desta;
  - (vi) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;



JUCESP  
01 09 15

- (vii) receber citação inicial e representar a Companhia em Juízo ou fora dele, ou indicar um Diretor para fazê-lo; e
- (viii) dirigir e liderar o desenvolvimento da estratégia corporativa da Companhia, coordenando os processos de planejamento empresarial, bem como avaliar o potencial, planejar o desenvolvimento de novos negócios de comercialização de energia elétrica e atividades correlatas ou complementares, incluindo a gestão de riscos e a gestão regulatória;
- b) Ao Diretor Financeiro, dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia;
- c) Ao Diretor de Operação e Manutenção, dirigir o negócio de geração de energia elétrica, respondendo pelas operações e pela manutenção das unidades geradoras da Sociedade e de suas controladas e coligadas;
- d) Ao Diretor de Engenharia e Obras, propor, examinar, avaliar, planejar e implantar projetos das unidades geradoras atuais e futuras da Sociedade e de suas controladas e coligadas;
- e) Ao Diretor de Novos Negócios, dirigir e liderar a avaliação do potencial e o desenvolvimento de novos negócios nas áreas de geração de energia renovável e negócios correlatos;
- f) Ao Diretor de Relações Institucionais, dirigir as operações de comercialização de energia da Companhia, planejando e realizando as atividades de compra e venda de energia, com observância de adequada gestão de risco; desenvolver e oferecer serviços de valor agregado para clientes; representar a Companhia nos fóruns setoriais de energia, liderar a agenda regulatória; liderar, planejar e implementar os processos de licenciamento ambiental e os programas socioambientais das unidades geradoras da Sociedade e de suas controladas e coligadas."

### Termo de Investidura e Declaração de Desimpedimento

Os Diretores ora nomeados aceitam sua nomeação e formalizam sua posse na administração da Sociedade, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os Diretores ora empossados



